

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

RESOLUÇÃO CONCEA Nº 66, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação de suínos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I, IV, V, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e tendo em vista a deliberação adotada na 7ª Reunião Extraordinária do CONCEA, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para criação, manutenção e experimentação de suínos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

Art. 2º São itens obrigatórios em instalações de suínos mantidos em instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - quanto à infraestrutura:

a) área para recepção de animais em instalação de criação;

b) área de quarentena em instalação de criação;

c) área específica para eutanásia;

d) local para descarte de carcaças de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

e) depósito exclusivo para ração e forragem;

f) ração e forragem armazenadas sem contato com o piso ou paredes;

g) depósito de resíduos isolado das demais áreas;

h) depósito de produtos químicos e medicamentos;

i) instalações que promovam a segurança e o bem-estar dos animais, de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conceca;

j) instalações para confinamento, semiconfinamento e manejo geral com piso de material antiderrapante;

k) paredes, pisos e tetos de materiais que possibilitem a higienização e desinfecção;

l) contato físico ou visual entre indivíduos da mesma espécie, exceto em casos autorizados pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA ou devido a condições clínicas;

m) dimensionamento dos alojamentos das espécies de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

n) áreas de alojamento e manejo de suínos geneticamente modificados separadas fisicamente das áreas de alojamento dos outros animais, com acesso restrito;

II - quanto aos procedimentos:

a) enriquecimento ambiental, exceto se justificado;

b) gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente

Art. 3º São itens recomendados em instalações de suínos mantidos em instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - área administrativa;

II - Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)

Art. 4º Os itens de caráter obrigatório e de caráter recomendável nas instalações de que trata esta Resolução Normativa estão sumarizados, na forma do Anexo.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 09 de maio de 2023.

LUCIANA SANTOS

ANEXO

TABELA AUXILIAR - CRITÉRIO MÍNIMOS PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DE SUÍNOS MANTIDOS EM INSTALAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA.

Descrição do Item	Classificação
AMBIENTES FÍSICOS da INSTALAÇÃO ANIMAL	
Áreas de Apoio	
Área administrativa	Recomendado
Recepção de animais (Instalação de Criação)	Obrigatório
Quarentena (Instalação de Criação)	Obrigatório
Área de eutanásia separada das demais áreas	Obrigatório
Local para descarte de carcaças de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conceá	Obrigatório
Depósitos	
Depósito para estocagem de ração e forragem	Obrigatório
Ração e forragem armazenada sem contato com o piso ou paredes	Obrigatório
Depósito de resíduos isolado das demais áreas	Obrigatório
Depósito de produtos químicos e medicamentos	Obrigatório
Detalhes Construtivos/Ambiente	
Instalações que promovam a segurança e o bem-estar dos animais, de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conceá	Obrigatório
Instalações para confinamento, semiconfinamento e manejo geral com piso de material antiderrapante	Obrigatório
Paredes, pisos e tetos de materiais que possibilitem a higienização e desinfecção	Obrigatório
Permitir contato físico ou visual com indivíduos da mesma espécie, exceto em casos autorizados pela CEUA ou devido a condições clínicas	Obrigatório
Dimensionamento dos alojamentos das espécies de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conceá	Obrigatório
Enriquecimento ambiental, exceto se justificado	Obrigatório
Biossegurança	
Áreas de alojamento e manejo de suínos geneticamente modificados separadas fisicamente das áreas de alojamento dos outros animais, com acesso restrito	Obrigatório
Procedimentos	
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)	Recomendado
Gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente.	Obrigatório

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.